



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CONCORRENCIA 07/15 DE 03.06.2015

Eu credenciado pela
Empresa,
interessada em participar da Licitação por CONCORRENCIA 07/15, Inscrita no CNPJ
sob o nº, conferi e retirei gratuitamente
cópia integral do Edital com seus respectivos Anexos na Forma de CD na presente data.

Email:

Tel:

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

CONCORRÊNCIA

Nº07/15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do Município de BOITUVA/SP.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CONCORRÊNCIA 07/15

EDITAL

Concorrência nº 07/2015 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do Município de BOITUVA/SP.**

01. PREÂMBULO

1.1. EDSON JOSÉ MARCUSO, Prefeito de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que se acha aberta na Prefeitura de Boituva, sita a Av. Tancredo Neves, nº 01, a **CONCORRÊNCIA Nº 072015** com a finalidade abaixo indicada, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitação no horário das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 18:00 hs de segunda a quinta feira e das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:45 hs na sexta feira.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do eventual contrato, sendo que, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e ainda na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do Município de BOITUVA/SP-conforme memorial e planilha em anexo

2.1.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 3.077.988,94 (TRES MILHÕES SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.2. As obras e serviços mencionadas serão executadas a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço e de acordo com o memorial anexo;

2.1.3. Os envelopes no **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e no **02 - "PROPOSTA"** deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 13.07.2015** e a sessão de abertura e julgamento dos mesmos dar-se-á às **09:05 horas do dia 13.07.2015** na forma adiante estabelecida.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

3.1. Os envelopes, fechados e lacrados, deverão ser apresentados de forma a que perfeitamente seja identificada à empresa licitante, e com os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE BOITUVA
CONCORRENCIA Nº 07/2015
ENCERRAMENTO 13.07.2015
ABERTURA 13.07.2015
ENVELOPE Nº**

3.2. No **ENVELOPE Nº 01- "DOCUMENTAÇÃO"** serão inseridos os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia devidamente **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pelo setor de Licitações da Prefeitura de Boituva, ou ainda em publicação em órgão de Imprensa Oficial, devidamente encadernados, numerados e rubricados, preferencialmente na ordem disposta nesta Edital, para facilitar a conferência;

3.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

3.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

3.2.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

3.2.7.1 Prova de regularidade de situação da Licitante perante a Fazenda Municipal da Prefeitura de Boituva. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, poderá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Boituva, relativamente aos tributos mobiliários.

3.2.8 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor;

3.2.9 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao)

3.2.9.1 A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2.8. As certidões mencionadas nos itens precedentes deverão ser expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

3.2.9. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Boituva, de sua validade e autenticidade.

3.2.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

3.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, contendo as assinaturas do sócio e do contador/contabilista responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, regularmente escriturado no livro diário, com os respectivos termos de abertura e encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial e ou no Cartório de Registro, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.12. O Balanço Patrimonial das Sociedades por cotas de responsabilidade limitada e das demais empresas deverá ser apresentado através de cópia autenticada das folhas regularmente transcritas e escrituradas no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial e ou no Cartório de Registro Público de Empresas Mercantis/Cartório de Títulos e Documentos.

3.2.13. Observada a legislação aplicável à espécie, quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

3.2.14. As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no **item 3.2.11** acima.

3.2.15 - Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor dos seguintes índices:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) MAIOR OU IGUAL 1,00

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) MAIOR OU IGUAL 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) MENOR OU IGUAL 0,50

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE = $\frac{\text{PASSIVO EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ATIVO TOTAL

Tais indicadores econômicos financeiros se fazem necessários e indispensáveis à aferição da capacidade financeira do licitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato do presente certame licitatório.

3.2.17. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 307.798,89 (TREZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária - Anexo II, através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.18. Nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante interessada em participar do presente certame deverá prestar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º, do art. 56 da mesma Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 30.779,89 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, cujo comprovante deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação. (envelope nº. 01 – documentos).

3.2.19. A garantia deverá ser protocolada ou recolhida na Prefeitura Municipal de Boituva, Setor de Licitações/Protocolos, sito à Av. Tancredo Neves, 01, como condição imprescindível de participação neste certame licitatório, até o último dia útil anterior a abertura do certame.

3.2.20. O valor depositado como garantia de participação será devolvido às licitantes ao final do processo licitatório, após sua homologação, sendo que em relação à licitante vencedora, a garantia de participação poderá ser utilizada como complemento à garantia de execução do contrato.

3.2.21. O envelope Nº 1 – "**DOCUMENTAÇÃO**", também deverá conter Declaração expressa do responsável pela empresa participante, sob as penalidades da Lei, de que a Licitante:

3.2.21.1. Não se encontra falida ou em regime de concordata, nem submetida a plano de recuperação extrajudicial ou sob processo de recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005;

3.2.21.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, assim como, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, firmada pelo responsável da licitante, legalmente habilitado;

3.2.21.3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação, bem como de que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame;

3.2.21.4. Se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.2.21.5. Colocará nos locais de execução dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessária a cabal realização do objeto desta licitação;

3.2.21.6. Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas, fiscais e sociais dos empregados admitidos para realização do objeto desta licitação; e

3.2.21.7. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e propostas apresentadas.

3.2.21.8. Declaração para os fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para dar atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, com base no Decreto Federal nº 4.358/02, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, não empregando também menores de dezesseis anos, assinalando a ressalva caso empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

3.2.22. Prova de inscrição da empresa participante e do profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor, da região a que estiverem vinculados;

3.2.22.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.2.23. Comprovação de aptidão técnica operacional da empresa licitante em execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.23.1. Para atendimento do item acima, será (ao) aceito(s) atestado(s) contendo, em conjunto ou separadamente a comprovação proporcional mínima a 50% (cinquenta inteiros por cento) da execução de Obras Similares e Serviços Compatíveis e Pertinentes ao objeto desta licitação, constando nos mesmos as quantidades e especificações do fornecimento da respectiva obra;

3.2.23.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, considerar-se-ão parcelas de maior relevância para o objeto desta licitação, e que deverão estar contidas no referido atestado, de modo a demonstrar execução de serviço semelhante, os seguintes serviços:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Execução de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública em rede aérea energizada – mínimo 4.500 pontos;
- Execução de serviços de georeferenciamento etiquetado e inventariado de pontos de iluminação pública através de coletores portáteis - mínimo 4.500 pontos;
- Execução de Projeto de Iluminação Pública.

3.2.24. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de manutenção de pontos de iluminação em rede energizada, serviços de georeferenciamento e execução de projetos de iluminação pública;

3.2.24.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (**Súmula n.º 25 do TCESP**).

3.2.24.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.2.25. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido no item 3.2.25 deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante. Deverá a licitante apresentar documentos que comprovem que todos os componentes da Equipe Técnica, inclusive o Responsável Técnico, estão em dia com cursos de NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-10 SEP - Segurança do Sistema Elétrico em Potências de Alta e Baixa Tensão e NR-35 – Trabalho em Altura, indispensáveis para a execução dos serviços ora contratados.

3.2.27. Declaração expressa da licitante, de que tem disponibilidade dos equipamentos necessários à execução do serviço, relacionando-os, e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, nos termos da Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.28. Atestado de visita técnica no(s) local(is) onde será(ão) executada(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. O atestado de visita técnica será fornecido pelo Setor de Engenharia, conforme item 1.3 do presente Edital.

Obs: O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será inabilitado pela COPEL- Comissão Permanente de licitações, e, conseqüentemente ser-lhe-á devolvido o "ENVELOPE 02- PROPOSTA";

3.3. No Envelope nº **02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter os seguintes documentos e informações:

3.3.1. O Licitante preencherá a proposta em impresso próprio, com a cotação ofertada para os preços unitários de cada um dos itens relacionados no Anexo II do Edital, demonstrando a globalização da soma dos serviços, inclusive sub-totais e total geral, que deverão ser expressos em moeda nacional, incluindo centavos, grafados em algarismo e por extenso, contendo a indicação do preço total da obra a ser realizada, de maneira clara e inequívoca, apurados à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.4. Os valores deverão representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da Proposta Comercial, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente Edital.

3.5. Deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no anexo V;

3.6. No Envelope nº **02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"** também deverá conter declaração formalmente expressa, sob as penalidades da Lei, constando informações de que:

3.6.1. Declaração do prazo de validade da Proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Fica estipulada a data da apresentação da proposta comercial como sendo a data base dos preços nela contidos, para efeito de sua atualização.

3.6.2. Declaração de que no preço global ofertado pelas empresas, estão inclusas todas as despesas, tais como Impostos, taxas, Contribuições, Encargos Sociais previstos em lei e devidos ao pessoal utilizado pela proponente para cumprimento do objeto do presente Edital, abrangendo os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais, securitária e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

tributária, e de todos os tributos pertinentes, se houverem, caso isentos, mencionar as isenções, se forem omitidos na proposta, considerar-se-á incluso no preço, bem como, o custo do material, mão de obra, os acréscimos com repouso semanal remunerado, adicionais noturnos, horas extraordinárias, fardamento, manutenção e depreciação de máquinas, ferramentas e equipamentos, transportes internos e externos (horizontais e verticais), sinalização diurna e noturna, e placas nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização da Prefeitura, energia elétrica e abastecimento de água, construção e manutenção de acervos, caminhos e pontes de serviço, escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente, demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra, manutenção das instalações provisórias, composição de custos de acordo com o **item 3.4.3**, inclusive a taxa de administração e a lucratividade do licitante, estão inclusos (embutidos) nos seus preços e na sua **PROPOSTA**.

3.6.3. Foi prévia e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do OBJETO, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes.

3.6.4. Dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços OBJETO do presente Processo Licitatório.

3.6.5. Não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com esta Prefeitura ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação.

3.7. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecera o primeiro, devendo a Comissão Permanente de Licitações refazer o cálculo para fins de julgamento.

3.8. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações e serão encaminhada a Secretaria Municipal de Obras para análise e aprovação.

3.9. A Licitante se obriga e se compromete a executar nas mesmas condições de sua **PROPOSTA** eventuais serviços não constantes deste edital, mas inerentes à natureza do objeto contratado, assim considerados os acréscimos ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério desta Prefeitura do Município de Boituva, sendo que estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela contratada e aprovado pela Licitadora antes da execução dos mesmos.

3.10. Os envelopes “**01-DOCUMENTAÇÃO**” e “**02- PROPOSTA**” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado logo após a assinatura do competente contrato e expedição de comunicação da Prefeitura de Boituva, que se operará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2. O recebimento dos serviços será após vistoria da Prefeitura, constatando a regularidade dos mesmos nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes neste Edital;

4.3. Todo serviço será fiscalizado pela Prefeitura através do órgão competente, devendo obedecer às condições constante neste Edital.

4.4. A negativa de início dos serviços por parte do proponente vencedor, sujeitará o mesmo as penalidades da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.5. Na hipótese do inciso anterior, a Prefeitura se reserva do direito de convocar o classificado imediatamente inferior na classificação geral;

4.6. Os pagamentos serão mensais, compatíveis com os serviços efetivamente executados no período.

4.7. A Prefeitura de Boituva realizará a medição conforme estipulado no item 3.1.1 do Contrato, atestando a execução dos serviços, sendo que a contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos mesmos, uma fatura correspondente aos valores do mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma original e duas cópias.

05. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

5.1. No dia e hora estipulados por este Edital, reunir-se-á a COPEL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Boituva, para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes Nº 01 - "Documentação" e Nº 02 - "Proposta" pertinentes ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da **COPEL- Comissão Permanente de Licitações** e representantes legais dos licitantes presentes:

5.1.1. Abertura dos envelopes No 01- "Documentação", com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da COPEL- Comissão Permanente de Licitações e representantes legais dos licitantes presentes;

5.1.2. Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contra - razões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1.3. Deliberação da COPEL- Comissão Permanente de Licitações, quanto a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**, dos licitantes concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados, para os fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante a assinatura da ata de Julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos licitantes concorrentes, a COPEL- Comissão Permanente de Licitações fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

5.1.4. Ocorrendo a desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a COPEL - Comissão Permanente de Licitações a abertura dos Envelopes No 02- “Proposta”, para prosseguimento do julgamento, de tal forma a **CLASSIFICA-LAS** ou **DECLASSIFICA-LAS**, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deste instrumento de convocação;

5.1.4.1. Ficam os licitantes informados, para todos os fins de direito, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos - Licitações, situado no setor de licitações desta Prefeitura e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

5.2. Não serão tomadas em consideração as propostas que:

5.2.1. Infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

5.2.2. Contiverem emendas ou rasuras;

5.2.3. Basearem seus preços em ofertas de outros licitantes, e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço;

06. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A análise da aceitabilidade das propostas:

6.1.2. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

6.1.2.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos.

6.1.2.2. Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.2.3. Cada item deverá ter o seu preço, em valor unitário, sendo que a proposta será objeto de classificação pelo menor preço global anual apresentado.

6.1.3. Também serão desclassificadas as propostas das Licitantes que se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos da manifestação do Setor competente da Secretaria Municipal de Obras, devidamente fundamentado.

6.1.4 Na Avaliação das propostas de preços será sempre observada a regra contida nas alíneas "a" e "b", do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será sempre observada as disposições do parágrafo 2º e 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Também serão sumariamente desclassificadas:

6.2.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos, em especial, as propostas das Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências relacionadas nos subitens previstos no item 3.4 acima;

6.6.2. As propostas que contiverem alteração na formatação da planilha a que se refere o subitem 3.2.1. do item 3.2. entregue pela Municipalidade conforme prevê o Anexo II deste Edital;

6.6.3. Ainda serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

6.6.4. Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6.5. Não serão consideradas para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

6.6.6. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6.7. A critério da autoridade competente poderão ser realizadas visitas à Licitante, por Técnicos da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção dos atos de gestão em questão.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.7. Classificação das Propostas:

6.7.1. O critério a ser utilizado na avaliação, classificação e julgamento das propostas consideradas aceitáveis, será exclusivamente o de menor preço GLOBAL ofertado, para todos os serviços, sendo obrigatório constar na proposta de cada licitante a especificação unitária do valor de cada serviço a ser realizado, ou seja, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar proposta com menor preço global, pelo total de serviços enumerados no Anexo I deste edital, desde que compatíveis com os preços que são praticados no mercado, determinado(s) pela ordem de classificação e desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.7.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços finais, a partir das propostas de menores preços globais.

6.7.3. A Copel fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Copel fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.7.4. No caso de empate a classificação final se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

6.7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2014 e futuros, próprios da Municipalidade do setor, a saber:

O *Departamento de Contabilidade e Orçamento*, tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **CONCORRENCIA 07/15**, à saber:

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls. 99

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante medição mensal dos serviços, apurando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários ofertados na Planilha de Orçamento constante na proposta da licitante vencedora.

8.3. Caso ocorram erros ou incorreções nas medições apresentadas pela empresa, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Boituva exigirá a reapresentação da medição, passando a partir daí a correr os prazos contratuais estabelecidos.

8.4. Na Nota Fiscal Fatura, a empresa vencedora deverá destacar o valor correspondente ao percentual para "**RETENÇÃO A SEGURIDADE SOCIAL**", nos termos do art. 107 da Instrução Normativa INSS/DC nº 71, de 10 de maio de 2002.

8.5. A Prefeitura procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal Fatura. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Finanças, na ocasião.

8.7. O pagamento será liberado pela Prefeitura Municipal de Boituva, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), certificado de regularidade do Fundo de Garantia (**CRF/FGTS**) e de cópias da **GFIP** do mês referente à prestação do serviço.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

09.01. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor da prestação dos serviços será reajustado a cada 12(doze) meses, mediante aplicação do índice correspondente a variação do IPCA (IBGE)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

09.02. Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que expresse oficialmente a inflação existente no País.

09.03. Em período de congelamento ou de controle de preços por órgão governamental, os preços serão reajustados, a qualquer tempo, se houver permissão da autoridade competente, aplicando-se o índice autorizado.

09.04. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajustes ou revisão do preço básico, as partes buscarão de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso II, letra d, uma solução para a questão, não podendo a CONTRATADA, por este motivo, suspender a execução dos serviços e obrigações, sob pena de rescisão contratual.

10. PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, parcial ou total, a contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1. Pagamento de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa;

10.1.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato devidamente reajustado por dia de atraso, na sua execução, desde que não seja justificado;

10.1.3. Demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As obras e serviços deverão ser executados em observância aos anexos a este Edital;

11.2. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

11.3. Os recursos deverão ser elaborados por escrito e dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do protocolo do Setor de Licitações;

11.4. Poderá a Prefeitura aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba indenização, a qualquer título;

11.5. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.6. O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 hs, na Av. Tancredo Neves 01 Centro Boituva/SP.

11.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta licitação ou sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta devidamente protocolada, enviados à Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas.

11.8. Não serão levadas em consideração pela Licitante, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

11.9. A Licitante, após consultada a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões numeradas sequencialmente serão encaminhados através de carta ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta licitação. A eventual necessidade de um novo prazo será comunicada pela Comissão Permanente de Licitações após a consulta, cabendo a Licitadora a divulgação necessária.

11.10. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

11.10.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.10.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.11. Maiores informações estarão a disposição dos interessados nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (015) 3363 8818 / 8812 no horário das 08:00hs às 11:15 hs e das 13:00hs às 17:30 hs.

Prefeitura de Boituva, em 08 de Junho de 2015

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo: Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Ampliações, Cadastramento Georreferenciado, Etiquetamento, Eficientização Energética e Projetos de Melhorias da Rede de Iluminação Pública do Município.

1. OBJETO

O presente instrumento objetiva apresentar os elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA compreendendo: Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Ampliações, Ampliação, Cadastramento Georreferenciado, Etiquetamento, Eficientização Energética e Projetos de Melhorias da Rede de Iluminação Pública do Município de BOITUVA, conforme caracterizado no objeto do Edital publicado por este MUNICÍPIO, visando à celebração de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do devido certame licitatório, a seguir denominada simplesmente “CONTRATADA”.

1.1. PRESSUPOSTO LEGAL

Atender ao disposto no art. 218 da Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com suas alterações, que determina que as instalações de iluminação pública, ainda pertencentes às concessionárias de energia elétrica, sejam transferidas para os respectivos municípios até 01/01/2014, a fim de que prestem esses serviços públicos de interesse local.

Assim, elabora-se o presente Memorial Descritivo, com base e espelhando os modelos mais modernos e eficazes de Operação de Iluminação Pública encontrados, em execução no País, focando especialmente maior agilidade no atendimento à população e maior eficiência na iluminação pública, ao passo em que se persegue também a implantação das inovações tecnológicas disponíveis, com vistas à maior eficiência energética, sem descuidar do desejável desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas.

O parque de iluminação pública do Município de BOITUVA, consoante informações técnicas fornecidas pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica – CPFL, é por ora assim considerado:

Tipo de Lâmpada	Quantidades	Potência da Lâmpada (W)
Vapor de Sódio	492	70
Vapor de Sódio	4.369	100
Vapor de Sódio	2.541	150
Vapor de Sódio	970	250
Ornamental	800	Diversas
TOTAL DE PONTOS	9.172	

FFFonte: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL

ITEM 01

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÕES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: Objetiva atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Memorial Descritivo, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.

AMPLIAÇÃO: São os serviços executados para implantação de novos pontos luminosos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO, incluindo o fornecimento de materiais, em conformidade com as normas técnicas e exigências da concessionária de energia.

REFORMA E MELHORIAS: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental, para melhora técnica e visual dos níveis de Iluminação Pública e de segurança, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO.

ORDENS DE SERVIÇO: Os serviços solicitados pela Prefeitura deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias, sob pena de multa contratual.

ILUMINAÇÃO ESPECIAL: São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual.

PONTO LUMINOSO: É a unidade constituída por uma luminária e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como lâmpada, reator, relê e fiação para ligação até a rede da concessionária de energia.

PODA DE ÁRVORES – Serão executados serviços de poda de árvores próximas à rede energizada, desde que intercedam no bom funcionamento das luminárias, no fluxo luminoso, ou colocando em risco a segurança do tráfego de veículos e pedestres próximas as redes de energia da concessionária. Quando a árvore estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, somente poderá ser feita mediante autorização prévia Concessionária de Energia. Todo serviço de poda de árvore deverá ser acompanhado por profissional Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Ambiental da Contratada.

A Poda deverá ser feita de acordo com as normas técnicas e de segurança, com isolamento da via.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Para todos os serviços e obras acima, quando se fizerem necessárias, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para acompanhar e assessorar o MUNICÍPIO na elaboração dos projetos e suas aprovações perante os órgãos públicos e a concessionária de energia elétrica.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do parque e iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
 - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Organizar equipes de manutenção mensal, devidamente uniformizadas e identificadas, associadas à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

preventiva do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO, disponível 24hs.

- Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque.
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Memorial.
- Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Memorial.
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
 - garantia de funcionamento;
 - garantia do nível de iluminamento;
 - garantia de disponibilidade do Sistema;
 - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES:

A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de Operação do Sistema.

INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES:

A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Memorial, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas em Lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A legislação ambiental brasileira estabelece que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"* (Constituição Federal, art. 225).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

As lâmpadas para Iluminação Pública (IP) são, quase na sua totalidade, lâmpadas de descarga de alta pressão (*HID-High Intensity Discharge*) e contêm elementos químicos tóxicos, como o mercúrio, o cádmio e o chumbo, considerados altamente prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente. Por isso exigem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final (descarte), em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

No descarte das lâmpadas de iluminação pública, o risco de contaminação por mercúrio está associado à possibilidade de sua quebra, sendo fundamental a adoção de procedimentos adequados para o seu manuseio, armazenamento e transporte, protegendo os trabalhadores das emissões fugitivas deste metal em estado de vapor.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar, incluindo as lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar.

Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

No transporte, embalagem, armazenamento e destinação final (descarte) de materiais retirados, caberá à CONTRATADA observar as normas que impõe cuidados extras e regras específicas, objetivando a indispensável atenção na preservação do meio-ambiente.

A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, trará como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO:

A Qualidade Dos serviços constantes desse lote é medida de acordo com os seguintes itens de controle:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Tempo de atendimento a notificação de 03 (três) pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: até 24h. (vinte e quatro horas).
- Tempo de atendimento a notificação de 02 (dois) pontos luminosos apagados num mesmo logradouro: até 48h. (quarenta e oito horas).
- Tempo de atendimento a notificação de 01 (um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro: até 72h. (setenta e duas horas).

PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à empresa contratada as seguintes multas por Violação dos índices de qualidade, após 90 (noventa) dias do início da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental:

- Atendimento acima de 24h. (vinte e quatro horas) à notificação de 03 (três) pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro:
Multa = Valor correspondente ao faturamento mensal de 05 (cinco) pontos luminosos, no mês da ocorrência, para cada violação.

- Atendimento acima de 48h. (quarenta e oito horas) à notificação de 02 (dois) pontos luminosos apagados num mesmo logradouro:
Multa = Valor correspondente ao faturamento mensal de 10 (dez) pontos luminosos, no mês da ocorrência, para cada violação.

- Atendimento acima de 72h. (setenta e duas horas) à notificação de 01 (um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro:
Multa = Valor correspondente ao faturamento mensal de 15 (quinze) pontos luminosos, no mês da ocorrência, para cada violação.

Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa contratada deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção, ficando isenta de penalidades.

PANE GERAL OU SETORIAL: É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a empresa contratada identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte a empresa contratada, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. Condutores isolados de baixa tensão



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.1. Alimentadores entre o transformador e o poste de iluminação.

- ◆ Material condutor: cobre de têmpera mole
- ◆ Tipo de condutor: cabo, encordoamento classe 2
- ◆ Material isolante: isolação sólida de cloreto de polivinila – PVC/A
- ◆ Cobertura: PVC tipo ST-1
- ◆ Classe de isolação: 0,6/1,0 kV
- ◆ Normas a serem seguidas: NBR 6812 – Fios e cabos elétricos – queima vertical (fogueira); NBR 6880 – Condutores de cobre para cabos isolados (padronização); NBR 7288 – Cabos com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 kV (especificação)
- ◆ Referência: Sintenax da Pirelli ou similar

1.2. Cabo terra (no interior de dutos)

- ◆ Material condutor: cobre de têmpera mole
- ◆ Tipo de condutor: fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2
- ◆ Material isolante: isolação sólida de cloreto de polivinila – PVC/A
- ◆ Classe de isolação: 450/750 V
- ◆ Normas a serem seguidas: NBR 6880 – Condutores de cobre para cabos isolados (padronização); NBR 6148 – Fios e cabos com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V
- ◆ Referência: Pirastic da Pirelli ou similar

1.3. Circuitos entre o suporte da luminária e a caixa de passagem

- ◆ Material condutor: cobre de têmpera mole
- ◆ Tipo de condutor: fio rígido, encordoamento classe 1
- ◆ Número de condutores: 3
- ◆ Material isolante: isolação em PVC, cobertura em PVC com alta resistência mecânica e a intempéries
- ◆ Classe de isolação: 450/750 V
- ◆ Normas a serem seguidas: NBR 6880 – Condutores de cobre para cabos isolados (padronização); NBR 8661 – Cabos de formato plano com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V – (Especificação)
- ◆ Referência: Triplast da Pirelli ou similar

1.4. Circuitos entre o suporte da luminária e a luminária

- ◆ Material condutor: cobre de têmpera mole
- ◆ Tipo de condutor: cabo flexível, encordoamento classe 4
- ◆ Número de condutores: 1
- ◆ Material isolante: PVC
- ◆ Classe de isolação: 450/750 V



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Normas a serem seguidas: NBR 6880 – Condutores de cobre para cabos isolados (padronização); NBR 6148 – Fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V

1.5. Identificação dos Condutores

- ◆ Os condutores da classe 0,6/1kV deverão ter identificados os circuitos, ao longo do percurso e nas caixas de passagem, através de cores, anilhas de PVC ou fitas com números e letras gravadas.
- ◆ Cada fase deve ter uma cor diferente, de acordo com a seguinte padronização: azul (fase A), vermelho (fase B), branco (fase C) e verde (terra)

2. Eletrodutos de Aço Galvanizado

- ◆ Descrição: eletroduto rígido sem costura, série extra, conforme normas NBR 5597 e NBR 7414 da ABNT, uma extremidade com luva e a outra com proteção mecânica na rosca
- ◆ Material construtivo: aço ASTM-A53; grau A, revestimento galvanizado a quente, por imersão
- ◆ Comprimento: 3 m
- ◆ Bitola: idêntica à existente ou indicada em projeto (em polegadas)
- ◆ Roscas: externas nas duas extremidades com no mínimo 5 fios efetivos de rosca NPT (ANSI B 2.1)
- ◆ Acessório: luva
- ◆ Referência: Tupy, Manesmann ou similar aprovado pela fiscalização
- ◆ Norma de referência para fabricação: NBR – 5597 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com revestimento protetor, com rosca ANSI/ASME B.1.20.1; NBR 7414 – Zincagem por imersão a quente

3. Eletrodutos de PVC

- ◆ Material construtivo: cloreto de polivinila
- ◆ Tipo: rígido soldável
- ◆ Comprimento: 3 m
- ◆ Bitola: idêntica à existente ou indicada em projeto (em polegadas)
- ◆ Acessório: luva
- ◆ Referência: Tigre, Brasilit ou similar
- ◆ Norma de referência para fabricação: NBR – 6150 – Eletroduto de PVC rígido (especificação)

4. Eletroduto Corrugado

- ◆ Material: polietileno de alta densidade
- ◆ Instalação: diretamente enterrada no solo, conforme instruções do fabricante
- ◆ Bitola: idêntica à existente ou indicada no projeto (em polegadas)
- ◆ Referências: Kanaflex, ou similar

5. Caixas de Passagem e Derivação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1. Concreto

- ◆ Tipo de Instalação: embutido no piso
- ◆ Construção: em concreto ciclópico
- ◆ Complementos: tampa em concreto, espessura 6 cm e fundo britado para drenagem
- ◆ Vedação da tampa: rejuntamento com massa asfáltica a frio
- ◆ Acabamento: idêntico ao do piso onde estiver instalada

5.2. Alumínio fundido

- ◆ Tipo de Instalação: aparente nos tetos e paredes ou em bases de concreto no piso
- ◆ Construção: em liga de alumínio fundido de alta resistência mecânica e à corrosão
- ◆ Dimensões: idênticas às da caixa existente ou indicadas em projeto
- ◆ Acessórios: fornecida com tampa de aparafusar, prensa-cabos, bucha e parafusos para fixação
- ◆ Referências: tipo M da Mofenco ou similar

6. Conduletes em Alumínio

- ◆ Material: caixa em liga de alumínio fundido e tampa estampada em alumínio
- ◆ Bitola: idêntica à existente ou indicado em planta (em polegadas)
- ◆ Tipo (modelo): idêntico ao existente ou indicado em planta
- ◆ Entradas e saídas: pescoços rosqueados, com no mínimo 5 fios efetivos de rosca interna NPT (ANSI B.2.1)
- ◆ Vedação: a prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, com tampa em alumínio com junta de neoprene, fixada por parafusos de aço cadmiado tipo fenda
- ◆ Fabricantes: Wetzell, Mofenco ou similar

7. Quadros Elétricos

7.1. Informações gerais

7.1.1 – Objetivos

Estas especificações técnicas abrangem os requisitos técnicos básicos para projeto, fabricação, ensaios e fornecimento dos quadros elétricos de baixa tensão, classe 1 kV e chaves magnéticas para acionamento de grupos de luminárias.

7.1.2 – Normas e recomendações técnicas

Os quadros deverão ter projeto e características e serem ensaiados de acordo com as normas da ABNT, em suas últimas revisões, indicadas a seguir:

- ◆ NBR-6808 – Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão – Especificação
- ◆ NBR-6146 – Graus de proteção provido por invólucros – Especificação
- ◆ NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- ◆ ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima citadas).

7.1.3 – Características da instalação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Instalação: ao tempo
- ◆ Altitude: < 1.000 m
- ◆ Umidade relativa do ar: superior a 80%
- ◆ Temperatura máxima anual: 40 °C
- ◆ Temperatura mínima anual: 15 °C
- ◆ Temperatura média anual: 30 °C
- ◆ Classificação da área (NEC): não classificada
- ◆ Acesso local: via rodoviária

7.2. Características técnicas

7.2.1 – Características construtivas

- ◆ Tipo: quadro para instalação embutida ou aparente
- ◆ Grau de proteção: IP 55
- ◆ Estrutura: chapa de alumínio com bitola mínima 16 MSG
- ◆ Barramentos: fases, neutro e terra
- ◆ Material dos barramentos: cobre
- ◆ Acessórios especiais: dispositivo para fechamento da porta por chave (chave mestra); visores em policarbonato na porta (deve ser assegurada a vedação) para inspeção dos selos e leitura do medidor (quando for o caso); grade de proteção externa em aço galvanizado a fogo com dispositivo para fechamento por cadeado padrão (chave mestra); quando instalação aparente, fornecer parafusos, buchas e demais acessórios para fixação

7.2.2 – Características elétricas

- ◆ Tensão nominal: 220/127 V
- ◆ Frequência nominal: 60 Hz
- ◆ Número de fases: 03
- ◆ Corrente nominal, doa barramentos de fase, neutro e terra: idêntico aos existentes ou conforme diagramas unifilares
- ◆ Sistema de aterramento: solidamente aterrado

7.2.3 – Limites térmicos e dinâmicos

Os barramentos devem ser dimensionados para suportar o aquecimento provocado pela corrente de curto-circuito simétrica, indicada nos diagramas unifilares, além dos esforços dinâmicos da corrente de curto assimétrica, sendo o valor desta 2,5 vezes o valor da corrente de curto simétrica

7.3. Ensaios

7.3.1 – De tipo (fornecimento de relatórios em protótipos)

- ◆ Ensaio de elevação de temperatura
- ◆ Ensaio de tensão aplicada
- ◆ Ensaio de curto-circuito
- ◆ Verificação dos graus de proteção



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.3.2 – De rotina

- ◆ Verificação de inspeção e ensaios de operação elétrica
- ◆ Ensaio dielétrico
- ◆ Verificação das medidas protetoras e da continuidade elétrica

7.4. Informações a serem fornecidas pelo fabricante (através de documentos, desenhos ou diagramas)

- ◆ Tipo e número de identificação
- ◆ Tensão nominal
- ◆ Corrente nominal de cada circuito
- ◆ Níveis de isolamento nominais
- ◆ Frequência nominal
- ◆ Capacidade de curto-circuito
- ◆ Grau de proteção fornecido pelo invólucro
- ◆ Condições de serviço
- ◆ Dimensões e pesos
- ◆ Características nominais dos dispositivos de proteção, medição e manobra
- ◆ Diagrama unifilar
- ◆ Diagramas trifilares
- ◆ Instruções para transporte, instalação, operação e manutenção do conjunto

7.5. Características dos equipamentos dos quadros

7.5.1 – Disjuntores de baixa tensão

Construídos em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bi-metálico para sobre-corrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito.

Características gerais:

- ◆ Corrente nominal: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
- ◆ N° de pólos: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
- ◆ Capacidade de ruptura: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente
- ◆ Referência de fabricante: Siemens, Schneider ou similar

7.5.2 – Caixas MBO

- ◆ Sistema: trifásico
- ◆ Dimensões: conforme padrão concessionária
- ◆ Material: alumínio

7.5.3 – Caixa interna para abrigar os disjuntores

- ◆ Dimensões: conforme detalhes em planta ou idêntica à existente
- ◆ Material: alumínio
- ◆ Acessórios: tampa com janela para acionamento dos disjuntores

7.5.4 – Contatores

Características dos contatores de força

- ◆ Classe de tensão: 600 V



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Corrente nominal: conforme diagramas unifilares ou idêntico ao existente
- ◆ Tipo de carga a ser acionada: indutiva (de iluminação)
- ◆ Regime de ligação: permanente
- ◆ Número de contatos auxiliares: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente

Características dos contadores auxiliares

- ◆ Classe de tensão: 600 V
- ◆ Corrente nominal: 10 A (220/127 Vca)
- ◆ Número de contatos: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente

Fabricantes

- ◆ Siemens, Klockner, Schneider ou similar

7.6. Projeto do fornecedor

- ◆ O fornecedor deverá apresentar para aprovação da contratante, os projetos eletromecânicos dos conjuntos a partir dos diagramas unifilares apresentados.
- ◆ Acompanhando os projetos, deverá vir a relação das marcas de todos os componentes do conjunto e cópia dos catálogos dos fabricantes, para conhecimento de suas características nominais, para fins de aceitação da contratante.

7.7. Identificação dos circuitos

- ◆ Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instaladas na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do conjunto ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.
- ◆ Estas plaquetas deverão ser indeléveis e só serão destacadas com as suas destruições. Deverá acompanhar o projeto dos quadros uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.
- ◆ Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade.
- ◆ O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu diagrama unifilar simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

7.8. Fabricantes do painel

- ◆ Siemens, Equiptron, Schneider, Doppler ou similar

8. Relé Fotoelétrico

- ◆ Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico
- ◆ Tensão: 220 ou 127 V
- ◆ Carga mínima: 1800 VA
- ◆ Contatos: normalmente fechados
- ◆ Sensibilidade liga: 5 a 12 lux



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Sensibilidade desliga: 10 a 60 lux
- ◆ Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- ◆ Invólucro: policarbonato ou material, equivalente estabilizado contra radiação ultra-violeta e resistente a intempéries
- ◆ Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente
- ◆ Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixados
- ◆ Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao invólucro, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
- ◆ Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem no invólucro
- ◆ Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
- ◆ Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70°C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
- ◆ Norma de referência para fabricação: NBR-5123 – relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação); NBR-5169 – relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)
- ◆ Referências: NF da Fischer & Pirce ou PE C0TL da GE ou similar

9. Postes de Concreto Armado

9.1. Concreto Redondo

- ◆ Fixação: engastado no piso
- ◆ Altura: indicada
- ◆ Capacidade (esforço): 200 kgf
- ◆ Modelo: comicidade reduzida
- ◆ Aplicação: suporte de luminárias
- ◆ Acabamento: pintura conforme item 2 desta especificação
- ◆ Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2 cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa;
- ◆ Dimensões: os postes deverão possuir no topo um diâmetro externo de 110 mm +/- 5 mm, e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400 mm.
- ◆ Traço do concreto: deve ser utilizado um traço para o concreto, considerando-se utilização em zona salitrosa sujeito a jateamento de areia. Abaixo, tabela orientativa para utilização:
- ◆ Caso o fabricante adote um traço diferente do sugerido acima, o mesmo deverá executar os seguintes ensaios, em corpos de prova, com o traço de concreto adotado: ensaio de névoa salina – ASTM B-117; ensaio de permeabilidade – NBR 10787; ensaio de resistividade elétrica – NBR – 9204
- ◆ Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Identificação: gravar de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante; data (dia, mês e ano de fabricação); comprimento nominal em metros; resistência nominal em daN
- ◆ Tolerâncias: + ou – 50 mm para o comprimento nominal; + ou – 5 mm para as dimensões transversais
- ◆ A resistência à ruptura não deve ser inferior a 2 (duas) vezes à resistência nominal
- ◆ As armaduras longitudinais devem ter cobrimento de concreto com espessura mínima de 20 mm exceto o topo e a base
- ◆ Inspeção: inspeção geral: acabamento, dimensões, furação e identificação
- ◆ Ensaio: momento fletor, elasticidade, resistência, cobrimento e absorção de água
- ◆ O transporte deverá ser realizado por empresa idônea, com os devidos cuidados, a fim de não danificar os postes, provocando a sua rejeição na obra e conseqüente comprometimento do prazo final da obra
- ◆ A garantia, indicada na proposta, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos
- ◆ A conicidade dos postes é de 20 mm/m
- ◆ Para os ensaios mecânicos e uso dos postes, o prazo de “cura” não deve ser inferior a 28 dias salvo concordância prévia
- ◆ Gravar n° da ordem de compra e n° de série
- ◆ Demais especificações ver NBR-8451 e normas complementares

9.2. Tintas para os postes

- ◆ Descrição: revestimentos de dois componentes a base de acrílico modificado e isocianato apresentando alta resistência ao intemperismo
- ◆ Áreas: externas
- ◆ Tipo: dupla função
- ◆ Substrato: metais, concretos, aço galvanizado
- ◆ Veículo: acrílico modificado
- ◆ Cor: cinza
- ◆ Viscosidade CF-4: 120-130”
- ◆ Peso específico g/cm³: 1,25 +/-0,5%
- ◆ Sólidos por peso: 67 +/-1%
- ◆ Sólidos por volume: 51 +/- 1%
- ◆ Relação de mistura: 4:1 em volume
- ◆ Espessura seco: 80-100^μ c
- ◆ Espessura úmida: 160^μ c
- ◆ N° de demãos: 01 a 02
- ◆ Secagem pó: 01 hora
- ◆ Secagem toque: 03 horas
- ◆ Repintura: 12 a 24 horas
- ◆ Secagem final: 05 dias
- ◆ Rendimento teórico: 80^μ c – 6,3 m²/L
- ◆ Método de aplicação: pistola/trincha
- ◆ Diluente: SQ-004



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Inflamabilidade: inflamável
- ◆ Estocagem: 12 meses
- ◆ Pot-life: 04 a 06 horas
- ◆ Toxidez: tóxico
- ◆ Embalagem: galão 3,6 L
- ◆ Diluição: 05 a 10%
- ◆ Resistência temperatura: 90°C seco
- ◆ Resistência água doce: bom
- ◆ Resistência água salgada: bom
- ◆ Resistência solvente: bom
- ◆ Resistência ácidos: bom
- ◆ Resistência alcalis: bom
- ◆ Resistência sais: bom
- ◆ Resistência produtos de petróleo: bom
- ◆ Resistência óleos: bom
- ◆ Resistência óleos de freio: bom
- ◆ Preparo de superfície de aço: jato lixa, escova e desengraxe.
- ◆ Preparo de superfície de concreto: lixa, escova e desengraxe.
- ◆ Preparo de superfície de alumínio: lixa, escova e desengraxe.

10. Hastes de Terra

10.1. Características básicas

- ◆ Material do núcleo: aço (SAE 1020);
- ◆ Revestimento: camada de cobre com espessura mínima de 0,254 mm (10 MILS)
- ◆ Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda
- ◆ Dimensões: 5/8" x 3m
- ◆ Conexões: soldas exotérmicas ou conectores
- ◆ Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar

10.2. Conector tipo cunha

- ◆ Material: liga de cobre estanhado
- ◆ Tração mínima suportável: 10 daN
- ◆ Características: deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda; o conector deverá ter um sistema de trava; o conector deverá ser composto por um elemento "C" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente; os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio
- ◆ Fabricantes: AMP ou similar

11. Cintas para Poste

- ◆ Tipos: circular e retangular
- ◆ Material: aço carbono



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Zincagem: imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020
- ◆ Resistência: a cinta corretamente instalada no poste deve suportar um esforço de tração “F” de 5000 daN no mínimo, sem ruptura ou, sem apresentar uma flecha residual superior a 6 mm quando tracionado com um esforço “F” de 1500 daN no mínimo
- ◆ Identificação: deverá ser gravado em cada metade da cinta, e dimensões nominais em mm; nos parafusos nome ou marcas do fabricante
- ◆ Garantia: o material deverá ser garantido por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra qualquer defeito de fabricação ou matéria-prima
- ◆ Embalagem: as peças deverão ser embaladas de forma a assegurar seu transporte e manuseio sem que sofram quaisquer danos

12. Peças Metálicas

- ◆ Utilização: ferragens para suportes, fixações e distribuição
- ◆ Material: aço carbono laminado
- ◆ Preparo da superfície: após a confecção das peças e antes da galvanização deverão ser retirados todas as rebarbas e cantos vivos
- ◆ Tratamento da chapa: galvanizado por imersão a quente conforme ABNR, NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020

13. Braços para iluminação pública

- ◆ Material: tubo de aço carbono
- ◆ Dimensões: norma ABNT NBR 8159
- ◆ Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos
- ◆ Características: gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas; a garantia indicada na proposta não dever ser inferior a 2 (dois) anos; demais especificações conforme NBR-8159-2B e normas complementares

14. Reatores

- ◆ Invólucro: em chapa de aço carbono conforme SAE 1010 a 1020
- ◆ Tratamento da chapa: zincagem classe B (6 imersões)
- ◆ Encapsulamento: resina poliéster
- ◆ Tampa: deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos
- ◆ Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição; sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos; as ligações ao



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável; os capacitores devem ser 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação a temperatura ambiente de 40° C

- ◆ Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores
- ◆ Grau de proteção: IP 55
- ◆ Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor)
- ◆ Tensão nominal: 220/127V, 60Hz
- ◆ Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar
- ◆ Fornecimento: o conjunto reator, capacitor, ignitor e lâmpada deverá obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante.

15. Lâmpadas

15.1. Vapor de sódio

15.1.1 – 100 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 8.000
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 186; diâmetro: 76
- ◆ Referências: SON 100W E40 ISL da Philips ou OSRAM 100w SON-T-E40 ou similar

15.1.2 – 150 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 14.500
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89
- ◆ Referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar

15.1.3 – 250 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 26.000
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89
- ◆ Referências: SON 250W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar

15.1.4 – 400 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 47.500
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 292; diâmetro: 118
- ◆ Referências: SON 400W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar

15.2. Vapores metálicos

15.2.1 – 250 W

- ◆ Base: E40



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 17.000
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 210; diâmetro: 89
- ◆ Referências: HPI-T 250W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar

15.2.2 – 400 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 31.000
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 255; diâmetro: 118
- ◆ Referências: HPI-T 400W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar

15.2.3 – 1000 W

- ◆ Base: E40
- ◆ Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 88.000
- ◆ Dimensões máximas (mm): comprimento: 385; diâmetro: 178
- ◆ Referências: HPI-T 1000W da Philips ou MVR 1000/U – GE ou similar

16. Luminárias

16.1. Características gerais

- ◆ Porta lâmpada: partes não condutoras em porcelana vitrificada; contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável; terminal em latão tipo parafuso
- ◆ Cabos: os cabos de ligação dos equipamentos internos à luminária devem ser de cobre, flexíveis, bitola mínima 1,5 mm², classe de isolamento 450/750V
- ◆ Identificação: a marca e o modelo da luminária, no mínimo, devem ser gravados no corpo de forma indelével
- ◆ Resistência mecânica ao vento: > 100 km/h
- ◆ Acabamento: todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anti-corrosivo
- ◆ Pintura: cor cinza clara, ou bege (pétalas); cor marrom escuro ou cinza (projetores)
- ◆ Garantia: mínima de 05 (cinco) anos

16.2. Item 1

- ◆ Tipo: fechada
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 400W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator)
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 125 da T&B ou M-400 da GE ou similar

16.3. Item 2



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ◆ Tipo: fechada
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 250W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator)
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 113 da T&B ou M-250 da GE ou similar

16.4. Item 3

- ◆ Tipo: fechada
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 150W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator)
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 413 da T&B ou M-250 da GE ou similar

16.5. Item 4

- ◆ Tipo: fechada
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 100W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator)
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 413 da T&B ou M-250 da GE ou similar

16.6. Item 5

- ◆ Tipo: fechada com sistema anti-ofuscamento
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 400W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente plana em policarbonato ou vidro temperado – CUTOFF OPTICS
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 125 cutoff da T&B ou M-400 cutoff da GE ou similar



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.7. Item 6

- ◆ Tipo: fechada
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio
- ◆ Potência: 100W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado ou policarbonato ou acrílico Standard (tipo refrator)
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: série 413 da T&B ou série 514 da T&B ou SOLARIS da GE ou similar

16.8. Item 7

- ◆ Tipo: projetor
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio ou vapor metálico
- ◆ Potência: 400W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: PF-400 da GE ou similar

16.9. Item 8

- ◆ Tipo: projetor
- ◆ Lâmpada: vapor de sódio ou vapor metálico
- ◆ Potência: 250W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: PF-154 da GE ou similar

16.10. Item 9

- ◆ Tipo: projetor
- ◆ Lâmpada: vapor metálico
- ◆ Potência: 1000W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: POWR SPOT da GE ou similar



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.11. Item 10

- ◆ Tipo: pétala retangular fechada
- ◆ Lâmpada: vapor metálico
- ◆ Potência: 175W
- ◆ Material: corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado
- ◆ Grau de proteção mínimo: IP65
- ◆ Soquete: E40
- ◆ Acessórios: corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária
- ◆ Referências: POWR SPOT da GE ou similar

17. Suporte para Luminárias em Topo de Poste

- ◆ Material (corpo e braços): aço carbono ABNT 1010 a 1020
- ◆ Tratamento: galvanizado por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020
- ◆ Pintura: esmalte sintético cinza claro
- ◆ Obs: antes da galvanização deverão ser retirados todas as rebarbas e cantos vivos das peças.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ITEM 02

CADASTRAMENTO, ETIQUETAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL

A Operação deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo MUNICÍPIO do atendimento aos munícipes, da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Cadastro permanente do parque de Iluminação Pública através de serviço de Geo Referenciamento, com base na planta cadastral do MUNICÍPIO;
- Avaliação do Parque de Iluminação Pública existente;
- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública;
- Elaboração de planilhas de orçamentos;
- Implantação e operação de sistema informatizado de Operação em Iluminação Pública;
- Operação e emissão de relatórios gerenciais;

SERVIÇOS DE OBRAS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO

PROJETOS EXECUTIVOS: Consiste na elaboração de projetos executivos elétricos e Luminotécnico indicados pelo MUNICÍPIO, mediante a utilização de recursos informatizados e *softwares* específicos, necessários à execução dos serviços de efficientização, ampliação, reforma e melhoria. A CONTRATADA deverá assessorar o MUNICÍPIO na aprovação de projeto junto à concessionária de energia, quando for o caso, antes do início dos trabalhos.

EFICIENTIZAÇÃO: Corresponde aos serviços em unidades de Iluminação Pública existentes, para melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, modernização do Parque de IP, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO, incluindo o fornecimento de materiais.

EFICIENTIZAÇÃO EM LED (Diodo Emissor de Luz): Consistem no desenvolvimento e implantação de projeto visando a adequação de pontos existentes ou a serem implantados, com a finalidade de redução de consumo de energia e/ou aumento da eficácia luminosa, melhora da resistência mecânica, aumento do índice de reprodução de cores e menor agressão ao meio ambiente. Deverá ser elaborado projeto luminotécnico, a ser aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como aprovações prévias das amostras e fornecedores de lâmpadas, projetores e luminárias em LED.

USO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (SOLAR)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Sendo a energia solar abundante, permanente e renovável, em consonância com as metas de melhoria do meio ambiente bem como para otimizar e reduzir o consumo de energia elétrica, deverão ser instalados na cidade sistemas de iluminação pública que deverão ser alimentados por energia solar. Esses equipamentos são as unidades autônomas de iluminação, e cada uma delas é composta pelos seguintes elementos:

- 01 conjunto formado por Poste de aço SAE 1010/1020 cônico contínuo, com base, altura total de 6,5 m, diâmetro de base 160 mm x diâmetro de topo 89 mm x espessura 2,65 mm, com suporte para fixação de luminária a 6,0 m da base, de diâmetro 60,3 x 200 mm galvanizado a fogo com massa de zinco mínima por unidade de área de 600g/m²;
- 01 conjunto - Suporte para painel fotovoltaico em perfil L, aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo com massa de zinco mínima por unidade de área de 600g/m², com furação para fixação da placa fotovoltaica, e sistema de fixação ao poste com articulação de inclinação de 0° a 45°, e luva de diâmetro 101 x 200 com sistema giratório que possibilite o posicionamento no ângulo que propicie o melhor aproveitamento de incidência solar;
- 01 conjunto - Painel fotovoltaico 12 Volts com rendimento mínimo superior a 16%, superfície em vidro temperado, potência mínima de 100 W / pico;
- 01 unidade - Fotocélula com controle eletrônico, encapsulamento resistente a intempéries, chaveamento da carga por contato seco, para no mínimo 120 W;
- 01 unidade - Controlador de carga 12V. x 14A. (mínimo) - destinado a gerenciar o conjunto elétrico, regulando a energia fornecida pelo painel(is) fotovoltaico(s) ao(s) acumulador(es) de tensão (bateria(s)) e o fornecimento de energia para o consumo em níveis seguros de carga do(s) acumulador(es) evitando comprometer seu rendimento e vida útil;
- 01 conjunto - Acumulador(es) de tensão chumbo-ácido 12V. x 150 A/h (mínimo), tipo estacionário em chumbo-cálcio, selado;
- 01 unidade - Caixa para o acumulador de tensão (bateria) em aço SAE 1010 / 1020, galvanizada a fogo, com massa de zinco mínima por unidade de área de 600g/m², formato cúbico ou trapezoidal, com base inferior de 600 mm x 600 mm, com tubo para engaste no solo com diâmetro de 139 mm x 1000 mm, com aletas anti-giro. Porta removível, fixada por parafusos em inox, sistema anti-roubo, montada de maneira que não fiquem frestas ou arestas salientes, não permitindo a introdução de ferramentas para abertura por alavanca e dotada de furações para fixação do poste e passagem de cabos elétricos na parte superior, suporte de apoio para bateria estacionária e alojamento protegido contra umidade para montagem de controlador de carga;
- 01 unidade - Luminária alimentada por 12 Vdc, de no mínimo 32 W, composta de LED's de alto brilho de luz branca fria, temperatura de cor 6000 a 8000 graus Kelvin, potência mínima individual do led 1 Watt, com lentes colimadoras individuais que permitam substituição, proteção contra inversão de polaridade, que atenda a norma NR-10 de alimentação em baixa tensão, permita o ajuste do cone de projeção de luz, proteção de todo conjunto eletrônico contra intempéries através de encapsulamento por resina dielétrica, conexão e fixação dentro de padrões de instalação de iluminação pública, e ter as partes metálicas em materiais que resistam a intempéries sem desenvolver corrosão por ferrugem.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A eficiência e eficácia do conjunto, conforme descrito neste Termo de Referência deve resultar numa iluminância média, maior ou igual a 12 (doze) Lux, considerando uma área plana no solo de 128 m² (16m X 8m), numa grade de pontos de medição a cada metro quadrado.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO. Toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes deverá ser cadastrada e informada à concessionária de energia.

- Consultoria ao MUNICÍPIO no desenvolvimento e implantação do Plano Diretor de Iluminação Pública.

- Acompanhamento e assessoramento ao MUNICÍPIO em todo e qualquer assunto que tratar-se de Iluminação Pública.

- Implantar dentro da PREFEITURA, se solicitado, ponto de atendimento, ao munícipe, bem como assessorar a instalação junto ao *site* da PREFEITURA de *link* de acesso com informação sobre o Sistema de Iluminação Pública e Ornamental.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE COORDENAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, um Sistema informatizado que permita a coordenação da manutenção do Parque de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação, com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica.

A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do MUNICÍPIO, quando solicitado, 01 (um) terminal de consulta, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades do Contrato.

O cadastramento detalhado do Parque de Iluminação Pública a que se refere o subitem deste Memorial deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do MUNICÍPIO.

INVENTARIAR, CADASTRAR E ETIQUETAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, o inventário e cadastramento de todos os pontos de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num Sistema informatizado, através de coordenadas de GPS (Sistema de Posicionamento Global).

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Tipo de luminária;
- Tipo de lâmpada e sua potência;
- Comprimento do braço de fixação da luminária;
- Número do Ponto Luminoso;

A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso, etiquetamento, será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local – poste, base ou parede – onde estejam instalados.

Material – Plástico em PVC ou metal

Dimensão - 5,00 x 15,00 x 0,10 cm.

Dimensões do Dígito – 2,70 x 2,20 cm.

Cor da placa – Branca ou vermelha

Cor dos caracteres – Preta ou branca

Numeração – Imprensa em meio digital.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

- Pelos serviços de **Funcionamento do Sistema – Operação**, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, será considerada a quantidade estimada de pontos indicada pela Concessionária Distribuidora de Energia, conforme disposto no item 2.1 do presente, e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total, este número poderá variar após a efetivação do cadastro e identificação dos pontos e nas hipóteses de ampliações e melhorias e, nesses casos, serão ajustados os lançamentos, conforme a seguir descrito.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

- Pelos serviços de Cadastramento Georreferenciado, Inventário e Etiquetamento dos novos pontos de iluminação será considerada a quantidade pontos cadastrados e identificados efetivamente no período e os pagamentos corresponderão à multiplicação da quantidade apurada no período pelos preços unitários;

- Pelos Serviços de Ampliação, Modernização e Eficientização Energética, deverão ser consideradas as respectivas Ordens de Serviço Específicas e os correspondentes Termos de Aceitação de Serviços. Com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo do valor correspondente ao pagamento dos serviços executados no período.

Havendo divergência do número de pontos ora estimados, com o efetivamente encontrado por ocasião da conclusão do cadastro, serão efetuadas as devidas adequações ao contrato e nos seus valores mensais.

Após o cadastramento e identificação dos novos pontos, o novo número de pontos de iluminação pública passará a ser incluído nos serviços de manutenção e será alterada a quantidade estimada de pontos de manutenção, a partir do mês seguinte ao seu cadastramento e identificação.

As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Fica definida como Ponto Luminoso a unidade constituída por uma lâmpada, reator, rele e fiação até a ligação na rede de energia elétrica.

ACORDO OPERATIVO

Em conformidade com o disposto no art., 69 da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece a necessidade, quando pertinente à critério da distribuidora de energia, de celebração de acordo operativo, para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição de energia pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública, impondo-se observar cuidadosamente todas as normas e padrões vigentes, já que a operação dos serviços se dão próximas à rede energizada da concessionária, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender:

EQUIPAMENTOS e EQUIPE TÉCNICA:

Para a Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do MUNICÍPIO, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.

NOVAS INSTALAÇÕES: - É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, definidos no contrato e neste Memorial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE 02

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Memorial, são obrigações da CONTRATADA:

- Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública recebidos do MUNICÍPIO, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- a) data e hora do pedido de intervenção;
- b) nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- c) endereço, rua e número da pane;
- d) data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

- Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às Normas vigentes. Quando tais ações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para sua implantação.

- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Memorial e no Contrato.

- Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

- Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

- Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no Operação do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Memorial.

- Atender consultas sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de Iluminação Pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem com eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

- Obter junto às autoridades competentes, (v.g. IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO EM AMBOS OS LOTES

- Colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária Distribuidora de Energia, necessários à execução do Contrato.

- Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da(s) CONTRATADA(S) aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da(s) CONTRATADA(S), através de folhetos, internet, etc.
- Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.
- Informar à(s) CONTRATADA(S) todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.
- Informar à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.
- Encaminhar à(s) CONTRATADA(S) as solicitações recebidas quanto ao Funcionamento do parque de iluminação pública, para atendimento a defeitos nos pontos existentes.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.
- A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:
 - a) Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
 - b) Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
 - c) Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

- Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- a) protetores para cabeça;
- b) protetores para face;
- c) protetores para os membros inferiores;
- d) protetores para os membros superiores;
- e) protetores contra queda com diferença de nível.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's

- A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- a) Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10;
- b) Serviço em altura – conforme disposto na NR-18;
- c) Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21;
- d) Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23.

- Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- a) conjuntos de aterramentos;
- b) conjuntos de isolamento de rede;
- c) tapetes de borracha;
- d) cones de sinalização reflexivos e bandeiras.

EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

- Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Para a execução das obras, deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

- a) Escada Giratória Extensível Metropolitana (Pick-up)
Montada em veículo utilitário, instalada no centro com pedestal, altura máxima de alcance 10 (dez) metros, com movimento giratório de 360°, com estabilizadores laterais, ângulo máximo de abertura de 76° e capacidade mínima de 120kgf.
- b) Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla – 01 (um)
Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.
- c) Caminhão equipado com Cesta Aérea Dupla – 01 (um)
Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, isolada PARA A CLASSE DE TENSÃO DE 25kV, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 20(vinte) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente-e exigências técnicas da concessionária de energia local.
- d) Guindauto e Perfuratriz – 01(um)
Montada em veículo automotor, com capacidade de 08 (oito) toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.
- e) Veículo utilitário para transporte e supervisão dos serviços – 01(um)
Veículo automotor, tipo pick-up.

CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a operação do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

Território de aplicação – a contratação aplica-se a:

- a) todas as instalações da Rede de Iluminação Pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;
- b) todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

Representante da CONTRATADA – Sem prejuízo ao seu Representante Técnico, até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição, designado como “Gestor do Contrato”.

Convocação da CONTRATADA – A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá a obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência Pública Nº 07/2015

DIREITOS DE CONTROLE

Direitos de controle do MUNICÍPIO

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- a) Acesso em tempo real ao sistema de Operação da Iluminação Pública – por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações do MUNICÍPIO, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do Sistema a ser implantado;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
- c) Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes.
- d) Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Quando for necessária a interdição de via pública de trânsito de veículos leves, pesados ou pedestres, a CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO para as providências necessárias para a interdição das vias.

Quando for necessária a interdição de vias principais, estas definidas pelo MUNICÍPIO, os serviços deverão ser realizados no período noturno, entre 22:00h. e 06:00h.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Condições gerais: No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar ao MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e Operação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública, bem como o cadastro patrimonial e físico em meio digital, o sistema, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

Retomada dos estoques: No vencimento do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado em termo específico), para guarda do MUNICÍPIO, contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

Entrega do Parque: No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA entregará o Parque de Iluminação Pública ao MUNICÍPIO, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV MINUTA CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOITUVA E A FIRMA OBJETIVANDO **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do Município de BOITUVA/SP NOS TERMOS DA CONCORRENCIA Nº 07/15 DE 03.06.15 SEUS ANEXOS, E LEI FEDERAL 8.666/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

Aos.....do mês de..... do ano de dois mil e doze, na sede da **PREFEITURA DE BOITUVA**, sita a Av. Tancredo Neves, no 01, de um lado a Prefeitura, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.142.057-X SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa.....CNPJ I.E., estabelecida a..... CEP neste ato representado pelo Sr.....RG..... doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas ditada pela Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital respectivo e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental do Município de BOITUVA/SP.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

2.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

2.1.1 - Os prazos parciais são mostrados no Cronograma físico-financeiro anexo ao Contrato;

2.1.2 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.3 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

2.3 – Deverá apresentar ainda os documentos abaixo elencados, sob pena de decair seu direito a contratação:

a) Relatório analítico de todas as composições unitárias envolvidas no rol de serviços orçados, contendo a composição dos preços ofertados, em planilhas de custos, não sendo admitidos valores com preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, tudo em conformidade com o que preceitua o § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Decomposição de todos os preços unitários a que se refere o item precedente, contendo todos os insumos, inclusive material, equipamentos, mão de obra, entre outros, com seus respectivos consumos e preços unitários, BDI e leis sociais utilizados na planilha orçamentária. O valor da mão de obra deverá respeitar o piso da categoria.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de menor preço global, para execução em regime de empreitada por preço unitário, inclusive para efeito de medição, incluindo obras civis, fornecimento de materiais, veículos e equipamentos eletromecânicos, conforme Memorial Descritivo e Anexos.

3.2 - Serviços Extraordinários: Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

3.3 - Fiscalização: A Prefeitura será representada pelo Secretário Municipal de Obras Engenheiro Luis Caetano da Silva Schincariol, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

3.3.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.3.2 - A Contratada deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

3.4 - Representação da Contratada: A Contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, o engenheiro ou arquiteto, que a representará na execução do Contrato. Este Engenheiro deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

3.4.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

3.5 - Sub-empregada: A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que exista anuência prévia e expressa da prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

CLÁUSULA 04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Materiais: Fornecer todo o material, a ser utilizado na obra salvo indicação em contrário.

4.1.1 - Empregar materiais de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último à decisão final.

4.1.2 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

4.1.3 - Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

4.1.4 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

4.2 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.3 - Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra capacitada necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

4.3.1 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras e serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

4.3.2 - Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

4.3.3 - Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.

4.4 - Limpeza da Obra: Manter a obra limpa, com remoção de entulhos e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

4.4.1 - Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

4.5 - Vigilância da Obra: Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

4.6 - Segurança nas obras e serviços: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

4.7 - Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

4.8 - Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto deste Contrato.

4.9 - Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO – NAS HIPÓTESES DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, após terem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

6.2 - As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

6.3 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.

6.3.1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

6.3.2 - A Contratada deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

6.3.3 - Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.4 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da LEI.

6.7 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.7.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

6.7.2 - O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

7.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil. Este dispositivo é do Código Civil antigo. Peçam ao Jurídico para localizar o dispositivo equivalente no NOVO CÓDIGO CIVIL:

7.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.3 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.4 - Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, (Garantia de execução no valor de R\$ _____, na modalidade de) poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.5 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.6 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias.

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.

8.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias.

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.7, até 10 dias

8.1.7 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a Contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

8.1.8 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.6, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.1.9 - Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 8.1.8.

8.1.10 - A garantia contratual deverá ser entregue no ato da assinatura de contrato.

8.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.5 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 09. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos para a realização do objeto desta licitação serão provenientes das dotações constantes do orçamento de 2014 e futuros estando previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, em conformidade com as especificações contidas no processo Licitatório nº **Concorrência 07/15**, à saber:

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls. 99

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo **Concorrência nº 07/15**.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$..... (.....).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Boituva para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e efeitos legais

Prefeitura de Boituva, em 00 de 2015.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE - Prefeitura de Boituva;

CONTRATO – Contato LC00/14 de 00.00.14;

OBJETO –;

CONTRATANTE - Prefeitura de Boituva;

CONTRATADO - ;

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura de Boituva, em 00 de 2014.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

CNPJ –



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL DO CONTRATO

Órgão/Entidade – **PREFEITURA DE BOITUVA**

Contrato -

Objeto -

Contratado - ;
- CNPJ –

**Cadastro do responsável que assinou o Contrato ou Ato Jurídico e/ou
Termo Aditivo modificado ou complementar**

Nome - **Edson José Marcusso**

Cargo - **Prefeito Municipal**

RG nº - **9.142.057 SSP/SP**

Endereço res – **Rua Moacir Rosa, 123, Jardim Egidio Labronici – Boituva/SP**

Endereço com- **Avenida Tancredo Neves 01 – Centro – Boituva/SP**

Telefone – **(15) 3363-8800**

E-mail - **gabineteprefeito@boituva.sp.gov.br**

OBS: Endereço residencial e comercial deverá ser onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o Mandato ou Cargo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V

CONCORRENCIA 07/15

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 3.4.6 do Edital da Concorrência 07/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 07/15** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 07/15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 07/15** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 07/15** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Boituva antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])